



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto Nº 048/2020 de 18 de Maio de 2020** - Regulamenta Processo Seletivo Simplificado a que se refere o §3 da Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, em consonância com a Leis Municipais nº 05 de 13 de janeiro de 2009, nº 093 de 09 de dezembro de 2013 e 108 de 26 de setembro de 2014, nº 119 de 25 de maio de 2015, 139 de 20 de dezembro de 2016 e 140 de 20 de dezembro 2016 e dá outras providências.
- **Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



DECRETO nº048/2020

De 18 de Maio de 2020

“Regulamenta Processo Seletivo Simplificado a que se refere o §3 da Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, em consonância com a Leis Municipais nº05 de 13 de janeiro de 2009, nº 093 de 09 de dezembro de 2013 e 108 de 26 de setembro de 2014, nº 119 de 25 de maio de 2015, 139 de 20 de dezembro de 2016 e 140 de 20 de dezembro 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto §3 do art. 3º da Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, em consonância com a Lei Municipal nº 05 de 13 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis nº 093 de 09 de dezembro de 2013, nº108 de 26 setembro de 2014, nº 119 de 25 maio de 2015, nº139 de 20 de dezembro de 2016 e nº140 de 20 dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços públicos na área de Saúde, sob pena de grave comprometimento à população;

CONSIDERANDO, que existe no município de Tapiramutá a Lei nº 05 de 2009, que autoriza a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de interesse público, alterada pelas Leis nº 093 de dezembro de 2013, nº108 de 26 dezembro de 2014, nº 119 de 25 maio de 2015, nº139 de 20 de dezembro de 2016, nº140 de 20 dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º As atividades técnicas especializadas na área da Saúde serão objeto de contratação por tempo determinado nos termos estabelecidos neste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se atividades técnicas especializadas excepcionais de interesse público na área da Saúde os serviços prestados por: Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Técnico Faturista.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Art. 2º É proibida a contratação de servidores que cumulem funções/cargo na administração direta e indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e Municípios outros, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

PARAGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, sendo solidários na devolução dos valores despendidos da administração.

Art. 3º As contratações somente poderão ser feitas quando houver disponibilidade orçamentária, sempre por tempo determinado, nos termos do art.4º da Lei Municipal 05/2009.

Art. 4º A contratação temporária de pessoal dar-se à mediante a análise de currículo vitae, na forma autorizada pela Lei 005/2009 art. 3º § 2º e **prova subjetiva, de caráter eliminatório**, nos moldes a serem estabelecidos no edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Fica criada a comissão Centralizada do Processo Seletivo Simplificado responsável pela coordenação e andamento do processo seletivo simplificado composta pelos seguintes membros, abaixo identificados:

I – Luciene Andrade de Moura Silva

II – Adnoraide Teles dos Santos

III – Liuvânia Pedreira Trindade

PARAGRAFO ÚNICO – Compete à comissão dirimir, sob a supervisão do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, os conflitos e dúvidas resultantes do processo seletivo e das contratações.

Art. 6º A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata esse decreto dar-se à mediante:

I- Publicação do extrato de edital de abertura, com informações dos locais onde poderá ser encontrado;

II- Disponibilização do inteiro teor do Edital de abertura.

Art. 7º Deverão constar no Edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, informações que permitam aos interessados conhecer as condições de futuras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



contratações, tais como: número de vagas, descrição das atribuições, remuneração a ser paga, jornada, regime contratual e prazo de duração do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – O extrato do edital, quanto à inscrição, deverá informar o período, o local e as condições para inscrição, cujo prazo deverá ser de no mínimo dois dias úteis.

Art. 8º O pessoal a ser contratado nos termos deste decreto não poderá:

- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

PARAGRAFO ÚNICO – A inobservância do disposto neste arquivo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º Aplicam-se ao pessoal contratado as mesmas responsabilidades funcionais, inclusive por infrações, de servidores efetivos, sujeitando-se aos preceitos do Regime Jurídico Único do município, ou instrumento equivalente.

Art. 10º O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos da Lei 05/2009 com suas alterações e este Decreto será computado como experiência para efeito de concurso público sendo fornecido certificado ao contratado.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as publicações em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, EM 18 DE MAIO DE 2020.

Djalma Santos Junior

Prefeito Municipal de Tapiramutá

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atendimento dos Programas Federais e próprios nas Unidades de Saúde, e considerando os termos do Decreto do Poder Executivo de nº048/2020 de 18 de Maio de 2020, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais da área de Saúde, nas suas diversas especialidades, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nas **Leis Municipais nº. 07/2008, 05/2009 e alterada pelas Leis Municipais nº 093/2013, nº 108/2014, nº139/2016 e nº 140/2016** consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída e instituída pelo Decreto Municipal nº 048/2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 07 meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, conforme legislação vigente.
3. O Processo Seletivo Simplificado será de análise de currículo vitae, na forma autorizada pela Lei 005/2009 art. 3.º § 2.º e prova subjetiva de caráter eliminatório.
4. A habilitação no Processo seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, bem como para as que surgirem em decorrência das expiração do prazo de vigência de Processo seletivo anterior, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo candidato no momento da inscrição.

II – DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA. PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS:

1. A função temporária, os pré-requisitos/escolaridade, disponibilização de vagas e remuneração são os estabelecidos no quadro anexo I.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá.

III - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições acontecerão exclusivamente na modalidade presencial;

3. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação; Não ter registro de antecedentes criminais; Estar quites com as obrigações eleitorais, e sendo do sexo masculino estar quite com as obrigações do serviço militar;

4. O formulário de inscrição (anexo III) deverá ser obtido no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Mariano Alves, S/N, Tapiramutá/BA, devendo ser preenchido e entregue no mesmo local entre os dias 19 e 20 de Maio de 2020, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, acompanhado de xerox dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço atualizado;
- b) Registro Geral de Identificação RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de antecedentes criminais;
- e) Certidão ou comprovante da última votação eleitoral;
- f) Reservista para o sexo masculino;
- g) Diploma de conclusão do curso e ou/certificado;
- h) Certificado de conclusão do curso para os seguintes cargos; (Técnico faturista);
- i) Carteira de Registro do conselho de classe profissional;

5. As inscrições serão indeferidas quando:

- a) A inscrição não for recebida dentro do período estabelecido no item 4;
- b) Não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- c) No ato da inscrição for constatada a ausência de documentos solicitados no item 4.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL

1. Às pessoas de Necessidade Especial, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, nos termos do Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta o número do CID, e, durante o período de inscrição, encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade presencial, fazendo constar no envelope a seguinte documentação:

2.1. Requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, leitor, mesa especial para cadeirante, etc.);

Modelo do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO – Edital nº 02/2020
Prefeitura Municipal de Tapiramutá
Participação de Pessoa de Necessidade Especial
Travessa Mariano Alves, S/Nº – Centro – CEP: 44.840.000

2.2. Relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

3. O candidato que não apresentar relatório médico contendo as informações indicadas no item 2.2 perderá o direito de concorrer às reservas de vagas, ainda que declarada tal condição na ficha de inscrição

4. Da decisão que indeferiu a inscrição da Pessoa de Necessidade Especial por não conter os requisitos formais exigidos por este edital, não caberá recurso.

5. A Pessoa de Necessidade Especial participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.
8. As Pessoas de Necessidade Especial, se habilitadas e classificadas na forma deste Edital, serão, antes de sua nomeação, submetidas à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
9. As Pessoas de Necessidades Especiais, se habilitadas e classificadas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.
10. Caso o candidato não tenha sido qualificado como Pessoa de Necessidade Especial, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
11. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA DE NECESSIDADE ESPECIAL

Atesto para fins de inscrição no 1º Processo Seletivo/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá que o Sr(a)

é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo, conforme Edital 02/2020.

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

V – DA REALIZAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA;

1. A prova subjetiva será realizada na Escola Municipal Tia Clarisse, com início às **8:30** horas e término às **11:30** horas do dia 28 de Maio de 2020.

1.1 INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS:

- a) O Candidato deverá fazer uso da Máscara;
- b) Deverá levar caneta na cor azul ou preta;
- c) Não deverá portar, no momento da prova, celulares ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
- d) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 minutos antes do início.
- e) O portão será fechado impreterivelmente às 8:00 horas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A prova subjetiva será uma redação com caráter dissertativo-argumentativo, em norma padrão da língua portuguesa, tendo no mínimo 20 e no máximo 30 linhas escritas.
3. A redação terá caráter eliminatório tendo o mínimo de aproveitamento de 60% para ser classificado nessa etapa, com uma variação de nota de 0 a 10, assim, considerando o aproveitamento mínimo de 06 pontos.
4. A nota da primeira etapa (redação) somará à pontuação da segunda etapa (currículo vitae), dando uma pontuação total do candidato.

VI – DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE

1. Estarão habilitados à análise de seus currículos vitae os candidatos que alcançarem o mínimo de 60% da redação.
2. Os Diplomas de Conclusão e/ ou certificados de comprovação de Cursos de especialização ou qualquer modalidade de estudo de aprimoramento profissional deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação - MEC.
3. O candidato deverá entregar os documentos que irão compor o currículo vitae, xerocados no dia **28 de maio de 2020**, no momento da realização da prova subjetiva com um envelope lacrado e identificado com o nome, o número de inscrição e cargo.
4. Na composição do currículo vitae, o tempo de experiência profissional no cargo a que o candidato concorrerá neste processo seletivo, também será avaliado, sendo comprovado através de um documento intitulado de **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**;
5. O órgão responsável pela emissão da declaração de tempo de serviço deverá emitir o referido documento atualizado em papel timbrado, carimbado e assinado por extenso pelo responsável do Deptº de pessoal (RH), ou pelo titular da secretaria municipal de saúde;
6. A segunda etapa do processo seletivo será computado pela análise de currículo vitae que terá uma pontuação máxima de 0,5 pontos, considerando 2,5 pontos para experiência profissional e 2,5 pontos para cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento profissional;
7. A pontuação por experiência profissional, seguirá o critério da proporcionalidade do tempo conforme a tabela a seguir:

| TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | ATE 12 MESES | ATE 18 MESES | ATE 24 MESES | ATE 30 MESES | ACIMA DE 30 MESES |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| PONTUAÇÃO | 0,5 | 1,0 | 1,5 | 2,0 | 2,5 |



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8. A pontuação por cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento profissional, seguirá o critério de carga horaria (hora) devidamente comprovado através dos critérios estabelecidos no item 2 do capítulo VI, conforme tabela a seguir;

| CARGA HORARIA DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL ESPECIFICO PARA O CARGO QUE O CANDIDATO ESTA INSCRITO (HORA) | 100 HORAS DE CURSO | ATE 200 HORAS DE CURSO | ATE 300 HORAS DE CURSO | ATE 400 HORAS DE CURSO | ACIMA DE 400 HORAS DE CURSO |
|---|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| PONTUAÇÃO | 0,5 | 1,0 | 1,5 | 2,0 | 2,5 |

VII – CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. A pontuação final dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado se dará mediante a soma dos pontos da prova subjetiva, quem tem caráter eliminatório, com os pontos do currículo vitae, que é a soma de pontos de experiência profissional e dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento profissional;
2. Os candidatos habilitados na primeira fase deste certame serão classificados em ordem decrescente da nota final;
3. As vagas do processo seletivo serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação;
4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
 - a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Tiver mais tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia e/ou outros Municípios comprovado;
 - c) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

VIII-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu titular, publicará em locais públicos, em Diário Oficial Municipal ou Jornal de grande circulação, o resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos em ordem de classificação final.

IX-DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso depois da publicação do resultado parcial do processo seletivo simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial do processo seletivo simplificado.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01(uma) via original. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

| |
|---|
| <p>Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Opção da função temporária/especialidade: Nº. de Inscrição: Especificação do Documento/Título: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:</p> |
|---|

5. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Saúde, mediante protocolo na sede da respectiva Secretaria Municipal de saúde, no endereço Travessa Mariano Alves s/n, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone e e-mail.
6. Os recursos deverão ser assinados pelos candidatos e conter o endereço para correspondência.
7. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. O resultado das análises de cada Recurso, se Deferido ou Indeferido, será divulgado no Diário Oficial ou afixado no mural da Secretaria de Saúde do Município. Os respectivos pareceres serão disponibilizados para a ciência dos requerentes na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



X – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS:

1. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados serão convocados em 1ª (primeira) convocação, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapiramutá.
2. Caso não preenchidas as vagas em 1ª (primeira) convocação, o Prefeito Municipal de Tapiramutá promoverá convocações, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, até o preenchimento das vagas com os candidatos classificados.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Tapiramutá, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.tapiramuta.ba.io.org.br.
4. O candidato classificado, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para o preenchimento de vagas.
5. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, não havendo possibilidade de reconvocação.

XI– DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:
 - a) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, apresentando exames básicos de (hemograma completo, rx do tórax e relatório médico);
 - b) Apresentar cópia de registro do PIS/PASEP;
 - c) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
 - d) Declaração de Bens;
 - e) Número de conta corrente no Bradesco;
 - f) No ato da investidura na função temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

XII- DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação será de acordo com as vagas existentes em cada unidade de Saúde e/ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos aprovados através de Edital específico, por ordem de pontuação e classificação na função temporária para apresentação dos documentos exigidos e a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, necessários para a efetivação da contratação.

3. A convocação dos candidatos habilitados dentro do número de vagas, por função temporária, será feita por publicação em listas a serem afixadas em locais públicos, Diário Oficial do Município, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

4. O candidato que não atender à convocação para entrega da documentação, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes neste Edital.

2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial Municipal), por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

6. Caso o candidato classificado tenha necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde.

7. A elaboração da prova subjetiva, e a sua correção serão realizadas por empresa especializada, contratada para esse fim.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
10. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde definir a atuação do profissional dentro das diversas áreas atendidas pelo Município de Tapiramutá, de acordo com os critérios da regionalização e a necessidade administrativa.
11. A substituição por desistência ou rescisão do contrato dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado conforme ordem de classificação.
12. As atividades de cada cargo estão elencadas no anexo II.
13. O cronograma das datas do processo seletivo simplificado estão discriminados no anexo IV.

Tapiramutá, 18 de Maio de 2020.

Djalma Santos Junior
Prefeito Municipal de Tapiramutá

Luciene Andrade de Moura Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

| Categoria Profissional | Requisitos/exigências | Número de vagas | Remuneração | Carga Horária |
|--------------------------------|---|------------------------|--------------------|----------------------|
| Auxiliar/Técnico de Enfermagem | Ensino Médio, curso Auxiliar/ técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador profissional, COREN. | 02 | 1.045,00 | 40 H |
| Enfermeiro | Ensino superior completo com formação em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador profissional | 04 | 1.375,00 | 20 H |
| Farmacêutico | Ensino superior completo com formação em Farmácia e registro no órgão fiscalizador profissional | 01 | 1.375,00 | 20 H |
| Médico Autorizador | Ensino Superior completo com formação em Medicina e registro no órgão fiscalizador profissional. | 01 | 2.425,00 | 20 H |
| Médico Plantonista | Ensino Superior completo com formação em Medicina e registro no órgão fiscalizador profissional. | 04 | 1.850,00 | PLANTÃO 24 H |
| Médico PSF | Ensino Superior completo com formação em Medicina e registro no órgão fiscalizador profissional. | 04 | 12.000,00 | 40 H |
| Técnico Faturista | Ensino médio completo, curso de faturista e classificação CID 10. | 01 | 1.045,00 | 40H |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

CARGO: AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; Realizar trabalho em equipe, correlacionado conhecimento de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; Avaliar riscos ao executar procedimentos técnicos; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Operar equipamentos próprios do campo de atuação; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados; Orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia a própria saúde; Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; Utilizar recursos e ferramenta de informática específica da área; Realizar primeiros socorros em situações de emergência.

CARGO: ENFERMEIRO

Exercer atividade de planejamento, organização, coordenação, supervisão, orientação e execução do procedimento de enfermagem. Realizar a Sistematização de Assistência de Enfermagem – SAE. Realizar visitas domiciliares. Participar e executar ações referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Realizar a notificação de doenças de notificação compulsória. Exercer atividade de planejamento, organização, coordenação, supervisão, orientação e execução do procedimento de enfermagem. Realizar atendimento de enfermagem de urgência e emergência.

CARGO: FARMACEUTICO

A manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos com indicação terapêutica; A obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; O armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; A fiscalização de empresas, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; A realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Seleção/Aquisição de Medicamentos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Armazenamento, Controle De Estoque E Distribuição Dos Medicamentos E Correlatos; Adoção De Sistema Eficiente E Seguro De Distribuição De Medicamentos Aos Pacientes Internados E Ambulatoriais; Farmacotécnica Fracionamento De Doses; Controle De Qualidade; Produção; Atuar Junto À Central De Esterilização;

CARGO: MÉDICO AUTORIZADOR

Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Auditar e avaliar laudos de AIH's, avaliação e execução. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral.

CARGO: MÉDICO/PSF

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

CARGO: TÉCNICO FATURISTA

Responsável pela Área de SIH e SIA; Analisar Indicadores; Espelhar AIH; Corrigir glosas; Fazer justificativas dos prontuários para a CAP, quando necessário; Fazer relatório referente a alterações realizadas nos CID's e procedimentos dos prontuários; Dar suporte a confecção de tabelas de procedimento e compatibilização SIH/SUS, Suporte e treinamento aos demais funcionários; Atualizar dados do hospital no CNES, junto ao Ministério da Saúde; Verificar atualizações referentes aos sistemas de SIH, SIA, APAC e CNES, Suporte técnico a outros setores e Serviços; Realizar fechamento mensal do faturamento de AIH; Suporte a equipe da MV Sistemas na instituição para a adequação das atividades relativas ao processo de faturamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição: _____/2020 - Preencha todos os campos com letra legível. (Letra de Forma)

NOME: _____

Data Nasc.: ____/____/____

R.G nº: _____ CPF

nº: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Município: _____ .Tel. _____

Deficiente Físico: () SIM Qual: _____ () NÃO

Documentos entregues:

() Comprovante de endereço atualizado;

() Reservista para o sexo masculino;

() Registro Geral de Identificação RG;

() Diploma de conclusão do curso e/ou

() Cadastro de Pessoa Física–CPF;

certificado de conclusão;

() Certidão de antecedentes criminais;

() Carteira do Registro do conselho d e Classe

() Certidão ou comprovante da última votação

Profissional;

eleitoral;

Função para a qual se inscreve:

O candidato concorda e está ciente das disposições do edital.

Tapiramutá, ____ de Maio/2020.

Assinatura do Candidato:

Funcionário responsável pela inscrição

RECORTE.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº Inscrição ____/2020

RG: _____

Nome do Candidato: _____

Função para qual se inscreve _____

Ass. Func. Responsável: _____ (Carimbo- SMS)

Tapiramutá, ____ Maio/2020

Atenção: No dia da prova o candidato deverá apresentar este protocolo, acompanhado de seus documentos pessoais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE (Preenchimento obrigatório neste modelo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

2. FILIAÇÃO:

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Estado civil _____

Endereço Residencial:

Telefone Residencial: () _____ Celular 1: () _____

Email: _____

CPF: _____ RG: _____ PIS/PASEP: _____

Nº Título: _____ Banco: _____ Agência:

Conta Corrente: _____.

3. EMPREGO ATUAL:

Cargo: _____

Endereço: _____

4. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA:

| Nível de Escolaridade: | Curso | Nome da Instituição |
|------------------------|-------|---------------------|
| Ensino Médio | | |
| Graduação | | |

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS NA AREA DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

| | |
|-----------------|---|
| 18/05/2020 | Lançamento de Edital |
| 19 e 20/05/2020 | Inscrições |
| 21/02/2020 | Edital de Relação de Inscritos |
| 22 e 25/05/2020 | Período de Recurso |
| 26/05/2020 | Homologação de Inscrição |
| 28/05/2020 | Análise de Currículo/ Realização da Prova subjetiva |
| 01/06/2020 | Divulgação dos Resultados Parciais |
| 02 e 03/06/2020 | Período de recurso |
| 04/06/2020 | Homologação do Resultado Oficial |
| 04/06/2020 | Convocação |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo – Edital nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Tapiramutá torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais da Área de Saúde nos termos do Edital N° **02/2020** com inscrição que realizar-se-á durante os dias 19 e 20 de Maio 2020, no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Mariano Alves, S/N, Tapiramutá/BA, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h.

Tapiramutá, 18 de Maio de 2020.

Djalma Santos Junior
Prefeito Municipal de Tapiramutá

Luciene Andrade de Moura Silva
Secretária Municipal de Saúde